



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ORDEM DO DIA PARA A 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.

MATÉRIAS REMANESCENTES DA S.O. 13/2025

1ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 82/2025, do Edil Fabio Simoa, dispõe sobre a instalação de conversores de energia nos equipamentos de ginástica das academias ao ar livre no município de Sorocaba e dá outras providências.

DISCUSSÃO ÚNICA

1 - Moção nº 11/2025, da Edil Fernanda Garcia, manifesta APOIO a PEC nº 08/2025 que propõe o fim da escala 6x1 - Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

2 - Moção nº 12/2025, do Edil Roberto Freitas, manifesta REPÚDIO à Defensoria Pública de São Paulo.

S.O. 14/2025

MATÉRIA DE REDAÇÃO FINAL

DISCUSSÃO ÚNICA

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025, do Edil Ítalo Moreira, dispõe sobre a concessão da Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" ao Ilustríssimo Professor Sandro Vidotto da Silva, e dá outras providências.

VOTAÇÃO ÚNICA

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2025, do Edil Ítalo Moreira, dispõe sobre a concessão da Comenda "Alexandre Vannucchi Leme" de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia ao Senhor Salim Matar e dá outras providências.

DISCUSSÃO ÚNICA

1 - Projeto de Lei nº 305/2024, do Edil João Donizeti, dispõe sobre a denominação de "Diva Sabariego Luposeli" ao Centro de Convivência Esportivo, localizado na Estrada Josefa Roz Carmona, sn, no Jardim Dona Tereza, no Bairro do Éden.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 296/2024, dos Edis Caio Oliveira e Ítalo Moreira, dispõe sobre a alteração do caput artigo 1º da Lei nº 10.808 de 7 de maio de 2014, e acrescenta artigo 2-A APENSADO o Projeto de Lei nº 41/2025, da Edil Tatiane Costa, institui a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança em piscinas ou similares, com foco na prevenção de acidentes relacionados à sucção e no cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.327, de 13 de abril de 2022.

1ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 228/2024, do Edil Dylan Dantas, modifica o §1º, do Artigo 9º, da Lei nº 9.573, de 20 de maio de 2011, equiparando todos os cargos de motorista do serviço público municipal à classe salarial do Grupo Operacional - OP 12 em respeito ao princípio constitucional da isonomia.

2 - Projeto de Lei nº 120/2025, do Edil Rodolfo Ganem, dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e similares, no âmbito do município de Sorocaba, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

3 - Projeto de Lei nº 138/2025, do Edil Ítalo Moreira, institui o Programa "De Volta para Minha Terra" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 139/2025, do Edil Rogério Marques, dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, comércios e similares disponibilizar fila preferencial ou exclusiva para mães atípicas de filhos Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno do Déficit de Atenção – TDA e Dislexia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 DE MARÇO DE 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370038003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003900330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 21/03/2025 13:05

Checksum: **0CD36F12F5E4D4E1609220318681552EECBF1D1381F8717896B4152EA9C136E9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370038003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.